

Diário Oficial | Prefeitura Municipal de MACARANI

Nº 2228 - ANO XIII

Terça-feira, 05 de Novembro de 2019

Miller Silva Ferraz
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani/BA
CNPJ 13.751.540/0001-59



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 094/2019

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições torna público a realização do Pregão Presencial Nº. 094/2019 no dia 21/11/2019, às 08h30min, cujo objeto é a contratação de empresa do ramo para prestação serviços médicos e de odontologia na sede, distritos e zona rural do município de Macarani, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, para os próximos 12 meses. O Edital completo está disponível e deverá ser retirado nesta edição do Diário Oficial do Município. O licitante pode adquirir informações complementares pelo e-mail setorlicitacao@macarani.ba.gov.br, ou pelo telefone 077 3274-2021, de segunda-feira à sexta-feira, das 8h às 13h.

Macarani-BA, 05 de novembro de 2019.

IRANILSON ANTUNES DA LUZ
Pregoeiro

setorlicitacao@macarani.ba.gov.br

Tel (77) 3274-2021
Fax (77) 3274-2022





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani/BA
CNPJ 13.751.540/0001-59


**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2019**
1. REGÊNCIA LEGAL

Esta licitação obedece, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente.

2. ORGÃOS SOLICITANTES

Secretaria Municipal de Saúde.

3. MODALIDADE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2019

4. PROCESSO ADMINISTRATIVO N°

249/2019

5. TIPO DE LICITAÇÃO

Menor Preço Por Lote.

6. FORMA DE FORNECIMENTO

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

7. OBJETO

Contratação de empresa do ramo para prestação serviços médicos e de odontologia na sede, distritos e zona rural do município de Macarani, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, para os próximos 12 meses.

8. Local e data do recebimento das propostas, documentos relativos à habilitação e início da abertura dos envelopes

DATA: 21 de novembro de 2019.

HORA: 8h30min

Na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Camilo de Jesus Lima, 101, centro, Macarani-BA.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**02 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

10 SAÚDE

301 ATENÇÃO BÁSICA

2033 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE – 14 TRANSF. RECURSOS DOS SUS

02 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10 SAÚDE

302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

2038 MANUTENÇÃO DO BLOCO DO MAC

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

FONTE – 14 TRANSF. RECURSOS DOS SUS

02 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10 SAÚDE

301 ATENÇÃO BÁSICA

2033 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

FONTE – 14 TRANSF. RECURSOS DOS SUS

02 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

setorlicitacao@macarani.ba.gov.br

Tel (77) 3274-2021

Fax (77) 3274-2022





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani/BA
CNPJ 13.751.540/0001-59



10 SAÚDE

122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

2032 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

FONTE – 02 SAÚDE 15%

02 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10 SAÚDE

122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

2032 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE – 02 SAÚDE 15%

02 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10 SAÚDE

302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

2038 MANUTENÇÃO DO BLOCO DO MAC

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE – 14 TRANSF. RECURSOS DOS SUS

10. O LICITANTE PODERÁ ADQUIRIR INFORMAÇÕES NA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI- BAHIA, SITUADA NA AV. CAMILO DE JESUS LIMA, 101, CENTRO, MACARANI-BA, DAS 7H. ÀS 13H. SEGUNDA A SEXTA- FEIRA, PELO TELEFONE (77) 3274-2021 OU E-MAIL setorlicitacao@macarani.ba.gov.br

11. OBJETO

O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa do ramo para prestação serviços médicos e de odontologia na sede, distritos e zona rural do município de Macarani, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, para os próximos 12 meses.

12. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

12.1. Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e **que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.**

12.2. Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma das leis e regulamento citados neste Edital.

12.3. Em consonância com as disposições legais já citadas fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI**

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani/BA
CNPJ 13.751.540/0001-59

ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

12.4. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

13. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93.

14. CREDENCIAMENTO

14.1. Reputa-se credenciada a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

14.2. O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

14.3. O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do ANEXO III, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

14.4. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

14.5. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

14.6. Da participação de Cooperativas

14.6.1. Deverá apresentar a Ata da Assembleia Geral Ordinária do último exercício Social (2016), devidamente registrada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ORIGEM, que deliberou entre outros, os seguintes assuntos:

a) Prestação de contas do órgão de administração acompanhado de parecer ao Conselho Fiscal:

- Relatório da gestão;
- Balanço
- Demonstrativo das sobras ou das perdas.

b) Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI**

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani/BA
CNPJ 13.751.540/0001-59



- c) Eleição dos componentes dos órgãos de Administração do Conselho Fiscal e outros (quando for o caso);
- d) Fixação do valor dos honorários, ratificações e cédulas de presença dos membros do Conselho Fiscal e Administração (quando previsto), e Diretoria;
- e) Outros assuntos de interesse social.

15. PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE "A"

15.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçada ao Pregoeiro, conforme modelo abaixo:

NOME DA LICITANTE PROPONENTE

ENVELOPE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI-BA
ENDEREÇO: AV. CAMILO DE JESUS LIMA, 101 - CENTRO
ENVELOPE A - "PROPOSTA DE PREÇOS "
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 094/2019

15.2. Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada.

15.3. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e Anexos, não se admitindo propostas alternativas.

15.4. A proposta deverá ser apresentada com preço para a quantidade total demandada, expressa em real, com apenas duas casas decimais.

15.5. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

15.6. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fornecimento e entrega do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

15.7. O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani/BA
CNPJ 13.751.540/0001-59



15.8. O(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) lote(s) deverá(ão) prestar o(s) serviço(s) em perfeita consonância com a(s) descrição (ões) indicada(s) no objeto da licitação.

15.9. A responsabilidade quanto aos serviços ofertados é exclusivamente do licitante, que deverá certificar-se se o mesmo atende as exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções previstas no item 25.

16. HABILITAÇÃO – ENVELOPE B

16.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a seguinte documentação abaixo que deverá ser apresentada em cópia autenticada ou cópia simples em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão **HABILITAÇÃO** (modelo abaixo). No caso de apresentação dos documentos em cópia simples os proponentes deverão, obrigatoriamente, estar em mão os documentos originais para autenticação pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

ENVELOPE B
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI-BA
ENDEREÇO: AV. CAMILO DE JESUS LIMA, 101 - CENTRO
ENVELOPE B- "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"
PREGÃO PRESENCIAL NO. 094/2019

16.2. Na habilitação exigir-se-á das empresas:

16.2.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

16.2.2. A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, sendo este último datado dos últimos 180 dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro

CEP 45.760-000 – Macarani/BA

CNPJ 13.751.540/0001-59



d) prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

16.2.3 Declarações

a) Declaração da PROPONENTE assinada pelo Titular ou Sócio(s) Administrador(es), de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme Anexo IV.

b) Declaração da PROPONENTE assinada pelo Titular ou Sócio(s) Administrador(es), de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no ANEXO VI.

c) Declaração da PROPONENTE assinada pelo Titular ou Sócio(s) Administrador(es), que possui em seu CNAE autorização para comercialização dos serviços ou produtos ora licitados, de acordo com o modelo constante no ANEXO VIII.

16.2.4 - Qualificação Técnica e Econômico-Financeira

- a) Comprovação de Registro e Quitação (Exercício 2019) do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s) para com a entidade profissional competente (CRO - Conselho Regional de Odontologia da sua sede). Para as empresas sediadas em outros estados deverá ser apresentado o visto do CRO-BA, para execução dos serviços.
- b) Possuir um Profissional, devidamente registrado no respectivo órgão competente. A comprovação da existência desse(s) Profissional(is) da Odontologia deverá(ão) ser através de cópia autenticada da anotação da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, acompanhada da respectiva Ficha de Registro de Empregados ou contrato de prestação de serviços por tempo indeterminado com empresa licitante, no caso de sócios ou acionistas, deverá a Licitante comprovar tal condição.
- c) Certidão Negativa de Concordata e Falência, emitida pelo cartório distribuidor da comarca da Sede do Licitante.
- d) Comprovação da empresa de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, através da apresentação de no mínimo de 01 (um) atestado em NOME DA EMPRESA fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
 CEP 45.760-000 – Macarani/BA
 CNPJ 13.751.540/0001-59



- e) Alvará de funcionamento expedido pelo órgão municipal do domicílio do licitante.
- f) Comprovação que a empresa possui consultório no município de Macarani.

17. DA PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

17.1 - Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme estabelece a Lei Complementar nº123/2006 e na Lei Complementar nº 147/2014.

17.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

17.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

17.4 - Na licitação será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

17.5 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, sendo que, na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

17.6 - Para efeito do disposto no Art. 44 da LC 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada poderão apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 44, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro

CEP 45.760-000 – Macarani/BA

CNPJ 13.751.540/0001-59



c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e) O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

18. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

18.1. O critério de julgamento será o de **Menor Preço Por Lote**.

18.2. O Município poderá revogar itens do lote vencedor, se for o caso, cujo valor esteja com preços excessivos, superfaturado ou, ainda, por interesse da administração, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.3. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.

18.4. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

18.5. O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em **até 10 % (dez por cento)**, relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obter-se pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

18.6. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

18.7. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

18.8. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

19. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

✉ setorlicitacao@macarani.ba.gov.br

Tel (77) 3274-2021

Fax (77) 3274-2022





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani/BA
CNPJ 13.751.540/0001-59



19.1. Após a classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.

19.2. Os lances verbais serão apresentados com valores que se situem abaixo do menor valor proposto anteriormente por outro licitante num **percentual mínimo a ser definido pelo pregoeiro no momento do pregão, não podendo forçar aos licitantes que ofereçam propostas que superem a cifra de 1,0 % (um por cento) a menor que a proposta anterior a cada lance.**

19.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

19.4. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

19.5. Sendo aceitável a oferta, será verificado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, o atendimento das condições de habilitação deste licitante, com base na documentação apresentada.

19.6. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito.

19.7. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito.

19.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e seus anexos e/ou propuserem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

19.9. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstaciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

20 - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI**

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani/BA
CNPJ 13.751.540/0001-59

20.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.

20.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

20.4. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, terá que apresentar suas razões na própria sessão, e terá que apresentar suas razões através de recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

20.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e consequentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro.

20.6. Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

20.7. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

20.8. O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

20.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1. Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

21.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

21.3. A adjudicação e a homologação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

22. CONTRATAÇÃO

22.1. O adjudicatário será convocado para fornecer o quanto disposto no objeto deste instrumento, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 8.666/93 e decreto de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani/BA
CNPJ 13.751.540/0001-59



regulamentação do pregão, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

22.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

22.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

22.4. A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.

22.5. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

22.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

23. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1. Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente. Após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, estando condicionado a entrega dos produtos, devendo ser atestada à regularidade dos mesmos pela Secretaria competente.

23.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

23.3 O pagamento não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

23.5. Nas compras para entrega imediatas, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até quinze dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani/BA
CNPJ 13.751.540/0001-59



23.6. A licitante vencedora do presente certame fica obrigada a emitir **Nota Fiscal Eletrônica**, para pagamento do objeto desta licitação, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia, disponibilizado no endereço eletrônico www.sefaz.ba.gov.br, de acordo com o disposto no Decreto Estadual nº 9.265 de 14 de dezembro de 2004, quando for a hipótese de fornecimento de mercadorias.

24. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços serão fixos e irreajustáveis.

25. SANÇÕES E PENALIDADES

25.1. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

25.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

25.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

25.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

25.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI**

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro

CEP 45.760-000 – Macarani/BA

CNPJ 13.751.540/0001-59



25.1.3.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

25.1.3.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

25.1.3.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

25.1.3.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

25.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada.

25.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

26. RESCISÃO

26.1. A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº. 8.666/93.

26.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas na Lei n. 8.666/93.

26.3. Nas hipóteses de rescisão com base em qualquer das hipóteses da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

27. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

27.1. O MUNICÍPIO se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani/BA
CNPJ 13.751.540/0001-59



27.2. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

28. DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

28.2. Os encargos de natureza tributárias, sociais e parafiscais são de exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

28.3. É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, inclusive a juntada posterior de documentos, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta, sendo que os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Pregoeiro.

28.4. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.5. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

28.6. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

28.7. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Macarani, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

28.8. As informações e esclarecimentos que se fizerem necessários serão prestados pelo pregoeiro e sua equipe de apoio através do telefone (77) 3274-2021, ou e-mail setorlicitacao@macarani.ba.gov.br

28.9. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições das Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro

CEP 45.760-000 – Macarani/BA

CNPJ 13.751.540/0001-59



28.10. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- I – Quantitativos;
- II- Modelo de Proposta de Preço;
- III- Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;
- IV- Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
- V- Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilidaçāo.
- VI- Modelo de Declaração de Desimpedimento de Litar
- VII - Modelo de declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- VIII - Modelo de Declaração Expressa de Execução do Especificações do Objeto.
- IX- Minuta do Contrato;

Macarani– BA, 04 de novembro de 2019.

MILLER SILVA FERRAZ
Prefeito Municipal

NICOLAS D. DO VALE FEREIRA SILVA
OAB/BA 11.753
Assessor Jurídico

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI**

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro

CEP 45.760-000 – Macarani/BA

CNPJ 13.751.540/0001-59

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA E QUANTITATIVOS**

A presente licitação tem por escopo a contratação de empresa do ramo para prestação serviços médicos e de odontologia na sede, distritos e zona rural do município de Macarani, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, para os próximos 12 meses.

1. QUANTITATIVOS:**LOTE I**

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnico de odontologia, para atuação no programa saúde bucal (PSF Bucal) nos distritos e zona rural, desenvolvimento de ações educativas, preventivas, individuais e coletivas, consultas, atendimento ambulatorial, procedimentos odontológicos de baixa e média complexidade, tratamentos preventivos, curativos, restaurações, extrações e atuação nos programas desenvolvidos pelo município, por profissional habilitado e registrado no CRO.

Discriminação	Quantidades (UNI)
Serviço de atendimento nos três distritos	20 horas semanais

LOTE II

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços específico de endodontia (procedimentos de canal), realizado no próprio consultório, conforme discriminação e quantidades abaixo:

Discriminação	Quantidades (UNI)
Serviços de endodontia em dentes anteriores (procedimentos de canal)	5 mensais
Serviços de endodontia em dentes posteriores (procedimentos de canal)	5 mensais



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
 CEP 45.760-000 – Macarani/BA
 CNPJ 13.751.540/0001-59

**ANEXO II
 MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

À
Prefeitura de Macarani, Bahia

Referência: Pregão Presencial nº. 094/2019

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____ e Inscrição Estadual nº. _____, estabelecida na _____, para fornecimento dos itens descritos na tabela abaixo, de acordo com todas as especificações e condições do Instrumento Convocatório e seus Anexos para a Prefeitura Municipal de Macarani.

Lote

Item	Quant	Unid	Especificação	Valor Unit.Mensal	Valor Total.Mensal	Valor Total.Anual

1) Valor total mensal: R\$ _____ (VALOR POR EXTERNO).
 Valor total anual: R\$ _____ (VALOR POR EXTERNO).

2) Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3) Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da prestação dos serviços objeto desta licitação, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

____ de ____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

setorlicitacao@macarani.ba.gov.br

Tel (77) 3274-2021
 Fax (77) 3274-2022



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI**

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani/BA
CNPJ 13.751.540/0001-59

**ANEXO III****MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME**

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	094/2019

Através do presente instrumento, eu, , portador do CPF , e do RG , representante da empresa , CNPJ , nomeio (nomeamos) e constituímos o(a) Senhor(a) , (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº , expedido pela , devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº , residente à rua , nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, etc.).

____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI**

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani/BA
CNPJ 13.751.540/0001-59

**ANEXO IV****MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	094/2019

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

- () nem menor de 16 anos.
() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani/BA
CNPJ 13.751.540/0001-59



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 094/2019
---	---------------------------

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e Lei n. 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

_____ de _____ de 20 ____.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani/BA
CNPJ 13.751.540/0001-59



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 094/2019
---	---------------------------

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa(razão social/CNPJ) não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

_____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
 CEP 45.760-000 – Macarani/BA
 CNPJ 13.751.540/0001-59



ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
 OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR
 Nº 123/2006.**

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 094/2019
---	---------------------------

DECLARO, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins do que estabelece aquela lei :
 MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
 Assinalar com um "X" a condição da empresa.

_____ de _____ de 2019 .

 RAZÃO SOCIAL
 CNPJ
 NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
 E ASSINATURA

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue o pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani/BA
CNPJ 13.751.540/0001-59



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO EXPRESSA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 094/2019
---	---------------------------

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa.....(razão social/CNPJ) que possui CNAE compatível com o objeto licitado, declaramos ainda que serão prestados os serviços em que forá vencedora em perfeita consonância com as descrições indicadas no Anexo I deste edital.

_____ de _____ de 2019.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

setorlicitacao@macarani.ba.gov.br

Tel (77) 3274-2021
Fax (77) 3274-2022



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI**

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani/BA
CNPJ 13.751.540/0001-59


**ANEXO IX
MINUTA DE CONTRATO**

O MUNICÍPIO DE MACARANI - BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Avenida Camilo de Jesus Lima nº 101, Centro, em Macarani-BA, inscrito no CNPJ sob nº 13.751.540/0001-59, representado por representante legal o seu Prefeito, o Sr. Miller Silva Ferraz denominado de agora em diante CONTRATANTE; e de outro lado a empresana qualidade de vencedora do Processo Licitatório, Pregão Presencial nº. 094/2019 , nos termos da Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste contrato é aquele estipulado no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2019, ou seja, contratação de empresa do ramo para prestação serviços médicos e de odontologia na sede, distritos e zona rural do município de Macarani, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, para os próximos 12 meses.

1.2 - Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) Edital de licitação e seus respectivos Anexos; b) a proposta de preços apresentada pelo contratado e c) o Mapa de apuração do resultado da licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE ENTREGA

2.1 - Este contrato vigorará pelo período compreendido entre a data de sua assinatura até o final dos próximos 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente e permitidos pelo Edital que lhe deu origem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

3.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____) anual.

3.2 - A despesa onerará os seguintes recursos orçamentários e financeiros:

02 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10 SAÚDE

301 ATENÇÃO BÁSICA

2033 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani/BA
CNPJ 13.751.540/0001-59



FONTE – 14 TRANSF. RECURSOS DOS SUS

02 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10 SAÚDE
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
2038 MANUTENÇÃO DO BLOCO DO MAC
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
FONTE – 14 TRANSF. RECURSOS DOS SUS

02 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10 SAÚDE
301 ATENÇÃO BÁSICA
2033 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
FONTE – 14 TRANSF. RECURSOS DOS SUS

02 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10 SAÚDE
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
2032 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
FONTE – 02 SAÚDE 15%

02 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10 SAÚDE
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
2032 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE – 02 SAÚDE 15%

02 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10 SAÚDE
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
2038 MANUTENÇÃO DO BLOCO DO MAC
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE – 14 TRANSF. RECURSOS DOS SUS

3.3 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Macarani, à vista de documento fiscal apresentado.

3.4 - O pagamento será efetuado até o dia 13 do mês seguinte após a entrega da mercadoria, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal emitida em razão da entrega e mediante a certificação do recebimento e qualidade do objeto, através de transferência bancária, para a Conta Corrente _____, Agência _____, Banco _____ do fornecedor.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI**

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro

CEP 45.760-000 – Macarani/BA

CNPJ 13.751.540/0001-59



3.5 – Os preços não serão reajustados no período de validade deste Contrato, exceto por situação de mercado que, comprovadamente, justifique o reajuste e seja de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – OUTRAS DISPOSIÇÕES

5.1. O presente contrato é de natureza exclusivamente administrativa, não gerando obrigações de qualquer natureza, previdenciária ou trabalhista, principalmente não sendo aplicável ao mesmo as disposições previstas.

5.2. Obriga-se o CONTRATADO a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos e supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do ajuste.

5.3. A manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados ocorrerá por conta do CONTRATADO.

5.4. O combustível a ser utilizado nos veículos será por conta da CONTRATANTE.

5.5. A CONTRATADA deverá manter os veículos em perfeito estado de conservação e funcionamento para não oferecer riscos aos usuários e nem interferir no andamento das atividades da administração.

5.6. No inicio da vigência do contrato, quando os veículos forem entregues à administração, já deverão estar revisados e em perfeitas condições de uso. Havendo necessidade de, durante o contrato, realizar a troca de algum veículo, que essa troca seja realizada o mais breve para que não haja prejuízos à administração e que o novo veículo também esteja em perfeito estado para uso.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES, RECURSOS E RESCISÃO

6.1 De conformidade com o artigo 86, Lei nº. 8.666/93, o atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração, a multa de até 10%(dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias; após este prazo incidirão juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, sem prejuízo da aplicação da multa.

6.2 Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de até 10%(dez por cento) do valor do Contrato; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos; d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3 De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nesta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que, em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos: a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos; b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

6.4 Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que a CONTRATADA vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1%(um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro

CEP 45.760-000 – Macarani/BA

CNPJ 13.751.540/0001-59



6.5 Da aplicação das penas definidas nesta cláusula, caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis da intimação do ato, ao Prefeito Municipal.

6.6 No caso de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração ao Prefeito Municipal, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

6.7 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais cabíveis.

6.8. Aplicam-se, ainda, no couber, as sanções previstas na Lei 10.520/2002, especialmente as disposições do art. 7º do referido diploma legal.

6.9 Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos: a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais; b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão de seu objeto nos prazos estipulados; c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução do objeto contratado; d) paralisação do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração; e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão , cisão ou incorporação , que afetem a boa execução do presente Contrato; f) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores; g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato; h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil; i) dissolução de Sociedade; j) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato; l) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA; m) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo; n) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

6.10 Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

6.11 De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este resarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a: a) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e b) pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

7.1 Este Contrato poderá, mediante assentimento das partes, ser alterado através de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani/BA
CNPJ 13.751.540/0001-59



necessários ou em decorrência de fatores supervenientes que possam torná-lo inexequível ou alteração de prazos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

8.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Macarani/BA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

MILLER SILVA FERRAZ
MUNICIPIO DE MACARANI
CNPJ: 13.751.540/0001-59
Contratante

Nome do Representante _____
Nome da Empresa _____
CNPJ: _____
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG:
CPF:

NOME:
RG:
CPF: